



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho- CEP 68030-360 - Santarém/PA
E-mail: 3522-7735semed@santarem.pa.gov.br Fone (93) 3522-7735

NOTA TÉCNICA Nº 005/ 2021 – Núcleo de Engenharia SEMED

Santarém, 28 de setembro de 2021.

INTERESSADO: NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ASSUNTO: DEMANDA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REGIÃO DE PLANALTO EM SANTARÉM-PA.

1. DA MOTIVAÇÃO

Ordenar o procedimento para Construção, Reforma e Ampliação de Escolas da Região de Planalto, construindo escolas novas onde hoje existem barracões, ampliando e reformando salas de aula, melhorando espaços administrativos, como secretaria, diretoria, sala dos professores e sala de A.E.E., adaptando blocos de serviço, com refeitórios, cozinha ampla, depósitos de material de limpeza e de alimentos, criando espaços de biblioteca e laboratórios em algumas escolas, criando assim espaços adequados, proporcionando bem-estar aos alunos e educadores que utilizarão estas escolas.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A presente Nota Técnica tem como objetivo identificar, propor soluções e estabelecer critérios para realização de obras de revitalização na infraestrutura física escolar.

As Escolas que compõem este processo são as seguintes:

| CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REGIÃO DE PLANALTO | | | |
|---|--------------------------|---------------------|-------------------------|
| ITEM | ESCOLA | TIPO DE OBRA | COMUNIDADE |
| 1 | SÃO JOÃO | REFORMA E AMPLIAÇÃO | TIPIZAL |
| 2 | BOA VENTURA QUEIROZ | REFORMA E AMPLIAÇÃO | SÃO BRAZ |
| 3 | CRISTO REI | REFORMA E AMPLIAÇÃO | DIAMANTINO |
| 4 | FRANCISCO PEREIRA CHAVES | REFORMA E AMPLIAÇÃO | BOA ESPERANÇA |
| 5 | IRMÃ DOROTHY | REFORMA | CARANAZAL |
| 6 | SANTA CRUZ | REFORMA E AMPLIAÇÃO | DIAMANTINO |
| 7 | SÃO MARCOS | REFORMA E AMPLIAÇÃO | SECRETARIA |
| 8 | DOM PEDRO II | REFORMA E AMPLIAÇÃO | AÇAIZAL-SAGRADA FAMÍLIA |
| 9 | SANTO ANTONIO | REFORMA E AMPLIAÇÃO | JACAMIM |
| 10 | TEREZA NEUMA | REFORMA E AMPLIAÇÃO | TABOCAL |
| 11 | NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | CONSTRUÇÃO | NOVA VISTA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho- CEP 68030-360 - Santarém/PA
E-mail: 3522-7735semed@santarem.pa.gov.br Fone (93) 3522-7735

| | | | |
|----|-----------------------------------|---------------------|--------------------|
| 12 | NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO | REFORMA E AMPLIAÇÃO | SANTA CRUZ |
| 13 | SÃO FRANCISCO | CONSTRUÇÃO | CAVADA |
| 14 | SANTO INÁCIO | CONSTRUÇÃO | JOÃO PEREIRA |
| 15 | NOVA VITÓRIA | CONSTRUÇÃO | BUERU |
| 16 | NOVA ESPERANÇA | CONSTRUÇÃO | NOVA ESPERANÇA |
| 17 | SÃO FRANCISCO | CONSTRUÇÃO | PONTE ALTA |
| 18 | BELA VISTA | CONSTRUÇÃO | CORTA CORDA |
| 19 | SÃO FRANCISCO | REFORMA E AMPLIAÇÃO | IGARAPÉ AÇU-ITUQUI |
| 20 | MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA | REFORMA E AMPLIAÇÃO | IRURAMA |
| 21 | SÃO JORGE | REFORMA E AMPLIAÇÃO | SÃO JORGE |
| 22 | SÃO JOSÉ I | REFORMA E AMPLIAÇÃO | SÃO JOSÉ I |

Algumas escolas acima citadas, possuem espaços que nunca passaram por uma ampliação e reforma mais aprofundada desde a sua inauguração, outras ainda funcionavam em barracões improvisados. Por este motivo esta Secretaria resolveu realizar este procedimento licitatório.

Foi realizado através deste Núcleo de Engenharia um levantamento em todas estas escolas e terrenos, verificando a atual situação do prédio escolar e propondo melhorias nesses espaços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a Lei 17. 865/2004 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, em seu artigo 4º inciso VI que versa sobre as obrigações do Poder Público por meio da Secretaria Municipal de Educação -SEMED de oferecer “padrões mínimos de qualidade de ensino definidos como a variedade e qualidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

No artigo 206 da Constituição Federal estabelece como princípios orientadores do ensino a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” e a “garantia de padrão de qualidade”. Assim, compreende-se que a infraestrutura física é uma das condições para o alcance da qualidade educacional, pressupondo a existência de prédios com infraestrutura física adequada para a garantia de acesso e permanência na escola.

Na Lei 19.829/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação de Santarém e seus respectivos anexos, também norteiam as políticas públicas municipais de melhoria da infraestrutura física escolar, definindo estratégias para a essa melhoria em todas as escolas e creches da rede municipal.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: Brasília: Senado Federal/Centro Gráfico; 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho- CEP 68030-360 - Santarém/PA
E-mail: 3522-7735semed@santarem.pa.gov.br Fone (93) 3522-7735

4.2 BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei 8.8883, de 08 de junho de 1994 e da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

4.3 SANTARÉM. **Lei 17. 865/2004** que instituiu o Sistema Municipal de Ensino: Santarém/PA; 2004.

4.4 SANTARÉM. **Lei nº 19.829** de 2015. Instituiu o Plano Municipal de Educação de Santarém e seus respectivos anexos. Santarém/PA; 2015.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A infraestrutura física escolar é um dos princípios básicos para o alcance da qualidade da educação já consagrados nos marcos legais e na literatura educacional. O município de Santarém, possui 398 unidades escolares, parte dessas necessitam de reforma, ampliação ou construção.

Para executar as construções, reformas e ampliações destas escolas, este núcleo de engenharia coletou informações *in loco*. A partir deste levantamento foi estabelecido as melhorias que estas escolas passarão. A fonte de recursos será definida pelo NAF.

É importante destacar que mesmo com as medidas tomadas pela gestão municipal, referente ao enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a SEMED não interrompeu suas atividades nas áreas administrativas e pedagógicas. Desta forma a realização do objeto desta Nota Técnica é importante para atender as demandas descritas no item 3 (Da Fundamentação).

Com esta ação, pretende-se beneficiar a comunidade escolar e deve ser executada por empresa contratada obedecendo os critérios presentes na legislação nacional.

Fabio Andrey Souza Melo
Engº Civil- CREA: 28.961- D/PA
Núcleo de Engenharia da SEMED